



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

<b>Tipo</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de Empresa para fornecimento de lanches, no exercício financeiro de 2022, para atender às necessidades da Secretaria-Geral da Presidência, da Escola Judicial, do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, e Secretaria-Geral de Governança Estratégica (Gerência de responsabilidade socioambiental) do TRT 18ª Região e outros eventos do Tribunal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
<b>Dia</b>	<b>25/02/2022</b>
<b>Hora</b>	<b>10:00h</b>
<b>Local</b>	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dia</b>	Segunda a sexta-feira
<b>Hora</b>	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
<b>Local</b>	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5688 ou 3222-5244
<b>Anexos</b>	I – Termo de Referência; II – Minuta de Contrato; III – Declaração; e IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: <a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>CÓDIGO UASG: 80020</b>	

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 952, de 09 de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>25/02/2022</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>10:00h</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	<b>Horário de Brasília-DF</b>

## 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de lanches, no exercício financeiro de 2022, para atender às necessidades da Secretaria-Geral da Presidência, da Escola Judicial, do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, e Secretaria-Geral de Governança Estratégica (Gerência de responsabilidade socioambiental) do TRT 18ª Região e outros eventos do Tribunal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, assim como na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

### **4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.**

4.2 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo e informando o valor total de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

- 4.2.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;
- 4.2.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.
- 4.2.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 4.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:
- 4.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;
- 4.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 4.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 4.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer

outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## 5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no item 5.9 deste edital.

5.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.
- 5.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.
- 5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 5.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 5.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## 7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 8 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos e irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4 Nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, **o valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br), **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

9.1.5 O item, o grupo do item, a unidade, o valor e o valor global da proposta, todos valores em algarismos e em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO			
Item	Grupo de item do cardápio	Unidade	Valor
1	Quitandas	Quilo	R\$
2	Salgados	Cento	R\$
3	Sobremesa	Cento	R\$
4	Suco Industrializado	Unidade com 1 litro	R\$
5	Suco Natural	Litro	R\$
6	Refrigerante	Unidade com 2 litros	R\$
7	Bebida Quente	Litro	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>			R\$

9.2 No prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

9.2.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme ANEXO III deste edital.**

9.2.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme Anexo IV do Edital.**

9.2.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.2.2.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis** após a solicitação, apresentar amostras físicas dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que serão sujeitos à prova de degustação, para que sejam verificadas as especificações e qualidade, **conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.**

10.1.1 O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período mediante justificativa apresentada e acatada pelo pregoeiro.

10.2 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.

## 11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

### 11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado

de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

#### 11.5 **Qualificação Econômico-Financeira**

11.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 11.6 **Qualificação Técnica**

11.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, **fornecimento de lanche**, mediante

apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.6.1.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.6.2 Alvará de autorização sanitária atualizado, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente.

11.6.3 Declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Edital.

11.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 9.1 deste edital.

11.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito

suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

### 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

### 14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem

da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

## 15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 não entregar a documentação exigida no edital
- 15.1.2 apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 declarar informações falsas;
- 15.1.4 cometer fraude fiscal;
- 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 não mantiver a proposta;
- 15.1.7 não assinar o contrato.

15.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

15.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

## 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (subitem – 41 – Fornecimento de Alimentação).

## 17 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br) ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

- 17.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de

recebimento da impugnação.

17.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

17.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

17.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

18.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

18.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2022.

**EDUARDO FREIRE GONÇALVES**  
**PREGOEIRO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de lanches, no exercício financeiro de 2022, para atender às necessidades da Secretaria-Geral da Presidência, da Escola Judicial, do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, e Secretaria-Geral de Governança Estratégica (Gerência de responsabilidade socioambiental) do TRT 18ª Região e outros eventos do Tribunal.

1.1.1. Fornecimento de lanche para a Presidência desta Corte, em ocasiões especiais, tais como correições feitas pelo Ministro Corregedor e sua equipe correicional, reuniões com Desembargadores, e outras autoridades, bem como para Banca Examinadora durante Concurso para Juiz do Trabalho Substituto e outros eventos de um modo geral do Tribunal, bem como outros compromissos que vierem a surgir, desde que estritamente vinculados às finalidades institucionais do Tribunal.

1.1.2. Fornecimento de lanches por ocasião dos eventos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores com duração igual ou superior a 4 (quatro) horas, promovidos pela Escola Judicial do TRT 18ª Região, bem como eventos de um modo geral do Tribunal.

1.1.3. Fornecimento de lanches para o Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, por ocasião de eventos institucionais deste Tribunal.

1.1.4. Fornecimento de lanches para a Secretaria-Geral de Governança Estratégica (Gerência de responsabilidade socioambiental), por ocasião da abertura da Corridinha TRT – Goiás.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de lanche durante atividades realizadas pela Secretaria-Geral da Presidência deste Tribunal que podem se prolongar para além da jornada normal de trabalho, por ocasião de reuniões correicionais, demais reuniões com autoridades e Banca Examinadora durante concurso ou outros compromissos que vierem a surgir, desde que estritamente vinculados às finalidades institucionais do Tribunal.

2.2. Também atenderá aos eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, nesta Capital, promovidos pela Escola Judicial da 18ª Região, nos quais a duração seja superior a 04 (quatro) horas. Atenderá, ainda, a outros eventos similares aos acima descritos realizados por este Tribunal.

2.3. Haverá também o fornecimento de lanches ao Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, tendo em vista que referida Unidade é responsável pela gestão de número expressivo dos eventos institucionais deste Tribunal e, levando-se em consideração a necessidade de contratação frequente de lanches para estes eventos.

2.4. As atividades acima descritas estendem-se por longo período de tempo, sendo que o fornecimento de lanche garante a continuidade dos trabalhos e/ou cursos, possibilitando

aos participantes um tempo de revitalização, proporcionando, conseqüentemente, maior aproveitamento e agilidade nos trabalhos.

2.5. Haverá também o fornecimento de lanche para a Secretaria-Geral de Governança Estratégica (Gerência de responsabilidade socioambiental), por ocasião da abertura da Corridinha TRT – Goiás. Como cediço, anualmente o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a “Corridinha TRT - Goiás”, em parceria com o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem. Neste evento, são convidadas a participar em atividades culturais e esportivas crianças e pré-adolescentes de uma escola pública situada na periferia de Goiânia, a fim de que seja estimulada a troca de experiências. Ademais, sabe-se que essas crianças provêm de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, e a maioria delas chega ao Tribunal sem terem se alimentado devidamente. Desta forma, o fornecimento de lanches a 80 crianças na abertura da Corridinha, está alinhado ao objetivo estratégico de assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania.

2.6. As quantidades foram calculadas com base no histórico de demanda dos produtos, considerando-se a média de consumo obtida em pleitos passados.

2.7. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Do cardápio

CARDÁPIO	
ITEM	QUITANDAS DIVERSAS
1	BISCOITO DE QUEIJO
2	BOLOS DIVERSOS (BANANA; CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; COCO, FORMIGUEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FUBÁ; LARANJA; LIMÃO; MANDIOCA/MANÉ PELADO; INTEGRAL DE BANANA COM UVA PASSA E CASTANHA);
3	BOLOS GELADOS (ABACAXI; PRESTÍGIO; COCO)
4	BROA DE FUBÁ DOCE
5	PÃO DE QUEIJO
6	PÃO DE BATATA (ACOMPANHADO DE GELEIA DE FRUTAS DIVERSAS)
7	ROSQUINHA DE COCO
8	ROSQUINHA HÚNGARA
9	QUEIJO TIPO FRESCAL (TRADICIONAL; LIGHT; ZERO)
ITEM	SALGADOS
10	COXINHAS (FRANGO COM CATUPIRY)
11	CROISSANTS (FRANGO; QUEIJO; NAPOLITANO, CHOCOLATE)
12	DIPLOMATAS (RECHEIO DE PRESUNTO QUEIJO, BACON E PASSAS)
13	EMPADAS – MASSA COMUM (CAMARÃO; FRANGO)
14	ENROLADINHOS DE QUEIJO, SALSICHA
15	ESFIRRAS DE CARNE

16	FOLHADOS – <u>MASSA FOLHADA</u> (ABACAXI COM BACON; CAMARÃO; FRANGO; QUEIJO; PALMITO; PRESUNTO E QUEIJO)
17	MINI PIZZAS (CALABRESA; FRANGO COM CATUPIRY; NAPOLITANA)
18	MINI AMERICANOS (RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO)
19	MINI SANDUÍCHES COM BRIOCHE OU PÃO DE BATATA (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO; QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
20	PASTÉIS ASSADOS (RECHEIOS DE CARNE E QUEIJO)
21	QUIBES ASSADOS (RECHEIO DE CATUPIRY)
22	QUIBES FRITOS (RECHEIOS DE QUEIJO; CARNE; CARNE C/ CATUPIRY; CARNE C/ QUEIJO)
23	PAMONHAS (DE DOCE C/ QUEIJO; DE SAL C/ QUEIJO; DE SAL COM QUEIJO E PIMENTA; DE SAL C/ QUEIJO, LINGUIÇA FRITA, PIMENTA, SALSINHA E CEBOLINHA – À MODA)
24	RISSOLES (CARNE; MILHO; MILHO COM CATUPIRY)
25	SANDUÍCHES COM PÃO DE FORMA NORMAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
26	TORTAS SALGADAS (CAMARÃO; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; PALMITO)
<b>ITEM</b>	<b>SOBREMESAS (INDIVIDUAIS)</b>
27	COALHADA (POTE/TAÇA DE 200ML)
28	CURAU DE MILHO VERDE C/ CANELA (POTE/TAÇA DE 200ML)
29	MOUSSE (CHOCOLATE AO LEITE, GOIABA, LIMÃO, MARACUJÁ)- <i>POTE 200ML</i>
30	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (POTE 250 G)
31	SALADA DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 250 G) COM TALHER DESCARTÁVEL
<b>ITEM</b>	<b>SUCOS</b>
32	ABACAXI
33	ABACAXI COM HORTELÃ
34	ACEROLA
35	CAJU
36	GOIABA
37	LARANJA (NATURAL)
38	LARANJA COM ACEROLA (NATURAL)
39	LARANJA COM MAMÃO (NATURAL)
40	MARACUJÁ
41	PÊSSEGO

42	UVA
43	MELANCIA
<b>ITEM</b>	<b>REFRIGERANTES</b>
44	COCA DIET/LIGHT/ZERO
45	COCA COMUM
46	FANTA DIET/LIGHT/ZERO
47	FANTA COMUM
48	GUARANÁ ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
49	GUARANÁ ANTÁRTICA COMUM
50	SODA LIMONADA ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
51	SODA LIMONADA ANTÁRTICA COMUM
<b>ITEM</b>	<b>BEBIDAS QUENTES (LITRO)</b>
52	CHOCOLATE QUENTE (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ MEIO AMARGO SEM AÇÚCAR)
53	LEITE SEMIDESNATADO (ACOMPANHADO DE ACHOCOLATADO EM PÓ COMUM E DIET)

### 3.2. Do Detalhamento do cardápio

3.2.1. As mousses e as saladas de frutas deverão ser entregues acondicionados, individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa. No caso do quindim e do pudim devem ser colocados em formas de papéis apropriadas. Todos acompanhados de talheres descartáveis.

3.2.1.1. As saladas de frutas devem ser feitas com no mínimo quatro tipos de frutas. O preparo da salada de frutas deverá ocorrer com antecedência máxima de 03 (três) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos frescos e rigorosamente dentro do prazo de validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e não utilizar nem fornecer produtos estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo TRT.

3.2.2. Os sucos de polpa de fruta natural deverão ser preparados com frutas frescas ou polpas da estação, acondicionados em embalagens descartáveis e entregues gelado.

3.2.3. Os refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

3.2.4. Os salgados e quitandas deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos e acondicionados em embalagens apropriadas e em tamanho médio, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em cestas, forradas com papel-manteiga, a fim de evitar que cheguem amassados e frios. O tamanho das cestas deverá estar adequado à quantidade de produtos.

3.2.5. Os sanduíches deverão ser entregues lacrados em saquinhos de plástico e etiquetados com data de fabricação e validade, individualmente;

3.2.6. Os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar e cortados em tamanho 5 x 4 e acondicionados em embalagens/bandejas descartáveis. Quando se tratar de bolos com consistência possível de esfarelar-se ou com cobertura, deverão ser acondicionados, um a um, em forminhas de papel;

3.2.7. Os bolos gelados devem ser cortados no tamanho aproximado de 5 cm X 4 cm e embalados individualmente em papel-alumínio;

3.2.8. Os copos, talheres, recipientes individuais para sorvetes e saladas de frutas, serão descartáveis e fornecidos pela Contratada;

3.2.9. Os demais talheres e utensílios não descartáveis, necessários para servir os lanches, também serão fornecidos pela Contratada;

3.2.10. Para garantir a temperatura e o imediato consumo, os sucos deverão ser acondicionados em garrafa térmica com torneira/botijão térmico com torneira;

3.2.11. A critério deste Tribunal, o cardápio poderá ser alterado a qualquer momento com a inclusão de novos produtos, além daqueles relacionados no subitem 3.1.

### **3.3. Estimativa de consumo - Frequência do fornecimento dos lanches:**

3.3.1. Para os eventos da Secretaria-Geral da Presidência:

3.3.1.1. O lanche será fornecido, em média, 02 (duas) vezes por mês, destinando-se às reuniões realizadas na Presidência com os Desembargadores deste Tribunal e outras autoridades.

3.3.2. Para os eventos da Escola Judicial e outros eventos:

3.3.2.1. Os lanches serão ofertados no intervalo dos eventos de formação e aperfeiçoamento cuja duração seja igual ou superior a 4 (quatro) horas, num total estimado de 40 cursos/eventos.

3.3.3. Para os eventos do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial:

3.3.3.1. Os lanches serão servidos durante os intervalos ou no encerramento dos eventos, nos casos em que, seja por sua duração ou por sua natureza, for imperiosa a necessidade de fornecimento de alimentação. Estima-se um total de 25 eventos.

3.3.4. Para o evento da Gerência de responsabilidade socioambiental:

3.3.4.1. Fornecimento de lanche para o evento "Corridinha TRT 18" que ocorre uma vez ao ano, geralmente no mês de novembro. Estima-se, para 2022, a contratação de lanches para 80 crianças.

### **3.4. Do Fornecimento do lanche**

3.4.1. O Lanche será fornecido de acordo com a tabela abaixo:

<b>Grupo de itens do cardápio</b>	<b>Modalidade de Fornecimento</b>
Quitandas	Quilo
Salgados	Cento
Sobremesa	Cento
Suco Industrializado	Unidade com 1 litro
Suco Natural	Litro
Refrigerante	Unidade com 2 litros
Bebida Quente	Litro

3.4.2. Para as quitandas, salgados e sobremesas constantes da tabela acima, em razão da variação do número de pessoas por evento, poderá ser solicitado 25, 50, 75 ou 100 unidades de cada ou 0,5 quilo, conforme modalidade de fornecimento.

#### 4. DAS AMOSTRAS

4.1. O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis** após a solicitação, apresentar amostras físicas dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que serão sujeitos à prova de degustação, para que sejam verificadas as especificações e qualidade.

4.1.1. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período mediante justificativa apresentada e acatada pelo pregoeiro.

4.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.

4.3. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e serem entregues em horário e local definidos pelo Pregoeiro (abrangendo as localidades definidas no subitem 6.1.), onde a mesma será analisada por representantes das duas unidades solicitantes.

4.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do item 4.1, sua proposta será desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.5. O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atender as solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

4.6. Se julgar necessário, o Pregoeiro procederá a uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias e de funcionamento do Proponente.

#### 5. DA ENTREGA

5.1. A solicitação do lanche poderá ser formulada por quaisquer das unidades solicitantes quais sejam: Secretária-Geral da Presidência, Escola Judicial, Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial e Secretaria-Geral de Governança Estratégia (Gerência de responsabilidade socioambiental) informando a modalidade de fornecimento, conforme subitem 3.4.1, quantitativo, local de entrega e contato do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. As requisições deverão ser formuladas pelo Contratante com, no mínimo, **8 (oito) horas de antecedência** em relação a hora do evento e deverão ser entregues até 30 (trinta) minutos antes do início do evento.

5.3. O Contratante poderá fazer alterações nas requisições formuladas, desde que respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem anterior.

5.4. A entrega dos lanches deverá ocorrer normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer também em sábados, domingos ou feriados, de acordo com a necessidade do Tribunal, das 07:00 às 20:00 horas.

5.5. As requisições entregues com atraso podem ser rejeitadas pelo Contratante, sem nenhum custo.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os lanches serão entregues, às expensas do fornecedor, no local e horário determinado pela unidade solicitante a que se refere o subitem 5.1, no Complexo Trabalhista de Goiânia, Rua T-51 esquina com T-1, nº 1.403, Lts 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia - CEP: 74.210-025.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência a partir do dia 03/01/2022 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, até 31/12/2022, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o art. 74, I, da Lei nº 8.666/93, será dispensado o recebimento provisório, e o objeto deste será recebido definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, e do atendimento das especificações do objeto contratado.

## 9. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

### 9.1. Da qualificação técnica

9.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de lanche, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

9.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

9.1.2. A licitante deverá apresentar, **na fase de habilitação**, alvará de autorização sanitária atualizado, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente.

9.1.3. A licitante deverá apresentar, **na fase de habilitação**, declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

10.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

10.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

10.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

10.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

11.1. A execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário-Geral da Presidência, Sr. Gustavo da Costa Seixas, ou na sua ausência pelo substituto eventual, o assessor jurídico da Presidência, Sr. Tiago André de Freitas (contatos: 62 3222-5126/5292 e e-mail: [sgp@trt18.jus.br](mailto:sgp@trt18.jus.br)); pelo servidor Gil César Costa de Paula, Secretário-Executivo da Escola Judicial, ou, na sua ausência, pela servidora Keyla Moraes Monteiro Fonseca (contatos: 62 3222-5537/5553 e e-mail: [escolajudicial@trt18.jus.br](mailto:escolajudicial@trt18.jus.br)), pela Chefe do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, Sra. Adnólia Pereira de Oliveira Aires ou pela sua substituta legal, a Srª. Emmanuelle Lima Catúlio, (Telefones: 62 3222-5569 e 62 99520-7669; e-mails: [adnolia.aires@trt18.jus.br](mailto:adnolia.aires@trt18.jus.br) e [emmanuelle.catulio@trt18.jus.br](mailto:emmanuelle.catulio@trt18.jus.br)), pela Chefe da Gerência de responsabilidade socioambiental, Sra. Lara Cristina Necessian de Barros, ou sua substituta, Sra. Natasha Memoria Rocha (telefones: 62 3222-5421e 3222-5426 e e-mails: [lara.barros@trt18.jus.br](mailto:lara.barros@trt18.jus.br) e [natasha.rocha@trt18.jus.br](mailto:natasha.rocha@trt18.jus.br)), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

11.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

11.1.3. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

11.1.4. Manifestar em processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

11.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

11.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada; e

11.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Durante a contratação o preço do material não sofrerá reajuste, mantendo-se fixo.

## 13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**.

13.1.1. O critério por **menor preço global** justifica-se em razão da indivisibilidade do objeto, pois, o que se está contratando é o fornecimento de lanches. A divisão em itens foi realizada apenas para distribuir quantitativamente/qualitativamente itens do cardápio a fim de atender à demanda da Administração, possibilitando a composição de diversos tipos de lanche.

13.1.2. Não obstante o julgamento pelo menor preço global a aquisição poderá ser feita por item, pois conforme já explicitado acima, há a necessidade de composição do lanche a fim de atender a especificidade do evento (público-alvo, quantitativo de pessoal, etc.).

13.1.3. A combinação de julgamento pelo menor preço global e aquisição por item possibilita à Administração adquirir de forma eficiente o objeto deste Termo, adequando os quantitativos aos eventos realizados com menor custo ao erário.

## 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços se efetuará conforme quadro abaixo, observados os quantitativos especificados para cada cardápio conforme Item 3.4.1.:

	<b>Grupo de item do cardápio</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
Item 1	Quitandas	Quilo	R\$
Item 2	Salgados	Cento	R\$
Item 3	Sobremesa	Cento	R\$
Item 4	Suco Industrializado	Unidade com 1 litro	R\$
Item 5	Suco Natural	Litro	R\$
Item 6	Refrigerante	Unidade com 2 litros	R\$
Item 7	Bebida Quente	Litro	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
---------------------	------------

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;

- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal

15.1.1. Ficar caracterizada fraude na execução da contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;
- d) entregar uma mercadoria por outra;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

15.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

15.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

15.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor total estimado da contratação
2	0,5% do valor total estimado da contratação
3	1% do valor total estimado da contratação
4	1,5% do valor total estimado da contratação

5	2% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

4	Cumprir os prazos para o fornecimento do lanche, conforme estabelecido neste Termo	1	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 15.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Atender às especificações previstas no item 3 deste termo	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Atender ao pedido de lanche	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do lanche.	2	Por ocorrência
9	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

15.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

15.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das

eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

15.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

15.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de fornecer o objeto contratado	Por até 02 (dois) anos

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 15.1.2.

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

15.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

16.2. O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, somente se o fornecimento aos quais se referem tiverem sido efetivamente realizado, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

16.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

16.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

16.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênera deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, sob pena de incorrer em multa.

16.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

16.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

16.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições realizadas em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

16.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**17. DA ESTIMATIVA DE GASTOS**

17.1. Estimou-se um gasto orçamentário total de R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), sendo: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a Secretaria-Geral da Presidência, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Escola Judicial, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, e R\$2.000,00 (dois mil reais) para Secretaria-Geral de Governança Estratégica, porém essa estimativa não constitui obrigação de fazer por parte deste Tribunal.

## **18. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

18.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), em especial:

18.1.1. As frutas e alimentos em geral devem ser, preferencialmente, orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), sempre que disponíveis no mercado. Devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG)<sup>21</sup>, aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

18.1.2. Os alimentos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**19.3. Nesta contratação adotar-se-ão as disposições previstas na Lei 8.666/93.**

**ANEXO II****MINUTA****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA .....**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº **9246/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 067/2021", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de lanches, no exercício financeiro de 2022, para atender às necessidades da Secretaria-Geral da Presidência, da Escola Judicial, do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, e Secretaria-Geral de Governança Estratégica (Gerência de responsabilidade socioambiental) do TRT 18ª Região e outros eventos do Tribunal, abaixo descritos, e ainda conforme requisitos e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 067/2021", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato:

a) para a Presidência desta Corte, em ocasiões especiais, tais como correições feitas pelo Ministro Corregedor e sua equipe correicional, reuniões com Desembargadores, e outras autoridades, bem como para Banca Examinadora durante Concurso para Juiz do Trabalho Substituto e outros eventos de um modo geral do Tribunal, bem como outros compromissos que vierem a surgir, desde que estritamente vinculados às finalidades institucionais do Tribunal;

b) por ocasião dos eventos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores com duração igual ou superior a 4 (quatro) horas, promovidos pela Escola Judicial do TRT 18ª Região, bem como eventos de um modo geral do Tribunal;

c) para o Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, por ocasião de eventos institucionais deste Tribunal; e

d) para a Secretaria-Geral de Governança Estratégica (Gerência de responsabilidade socioambiental), por ocasião da abertura da Corridinha TRT – Goiás.

§ 1º Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão estar de acordo com o solicitado pelo CONTRATANTE, observada a especificação do cardápio e forma de fornecimento descritos nos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 2º A critério do CONTRATANTE, o cardápio poderá ser alterado a qualquer momento com a inclusão de novos produtos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 9246/2021-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 067/2021, do tipo “menor preço global”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observada ainda, a disposição constante do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Atuarão como gestores/fiscais desse contrato na Presidência, o

Secretário-Geral, Gustavo da Costa Seixas, como titular, e o servidor Tiago André de Freitas como seu eventual substituto (contatos: 62 3222-5126/5292, e-mail: sgp@trt18.jus.br); na Escola Judicial, o Secretário-Executivo, Gil César Costa de Paula, como titular, e a servidora Keyla Moraes Monteiro Fonseca como sua eventual substituta (contatos: 62 3222-5537/5553, e-mail: escolajudicial@trt18.jus.br); no Núcleo de Relações Institucionais, a Chefe do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, Adnólia Pereira de Oliveira Aires, como titular, e a servidora Emmanuelle Lima Catúlio como sua eventual substituta (Telefones: 62 3222-5569/ 62 99520-7669, e-mail: relacoesinstitucionais@trt18.jus.br), e na Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, a Chefe da Gerência de Responsabilidade Socioambiental, Lara Cristina Nercessian de Barros, como titular, e a servidora Natasha Memoria Rocha como sua eventual substituta (Telefones: 62 3222-5421/5426, e-mails: governanca@trt18.jus.br, lara.barros@trt18.jus.br e natasha.rocha@trt18.jus.br), todos indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 02/2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS LANCHES

Os lanches serão fornecidos de acordo com a tabela abaixo e obedecerão as diretrizes previstas no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

Grupo de itens do cardápio	Modalidade de Fornecimento
Quitandas	Quilo
Salgados	Cento
Sobremesa	Cento
Suco Industrializado	Unidade com 1 litro
Suco Natural	Litro
Refrigerante	Unidade com 2 litros
Bebida Quente	Litro

**Parágrafo único.** Para as quitandas, salgados e sobremesas constantes da tabela acima, em razão da variação do número de pessoas por evento, poderá ser solicitado 25, 50, 75 ou 100 unidades de cada ou 0,5 quilo conforme modalidade de fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FREQUÊNCIA E DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos lanches é estimado:

a) Para os eventos da Secretaria-Geral da Presidência, em média, 02 (duas) vezes por mês, destinando-se às reuniões realizadas na Presidência com os Desembargadores deste Tribunal e outras autoridades.

b) Para os eventos da Escola Judicial e outros eventos, no intervalo dos eventos de formação e aperfeiçoamento cuja duração seja igual ou superior a 4 (quatro) horas, num total estimado de 40 cursos/eventos.

c) Para os eventos do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, nos intervalos ou no encerramento dos eventos, nos casos em que, seja por sua duração ou por sua natureza, for imperiosa a necessidade de fornecimento de alimentação. Estima-se um total de 25 eventos.

d) Para o evento “Corridinha TRT 18”, da Gerência de Responsabilidade Socioambiental, que ocorre uma vez ao ano, geralmente no mês de novembro. Estima-se, para 2022, a contratação de lanches para 80 crianças.

**Parágrafo único.** Os lanches serão entregues, às expensas da CONTRATADA, no Complexo Trabalhista de Goiânia, Rua T-51 esquina com T-1, nº 1.403, Lts 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-025, no local e horário determinados pela unidade solicitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 74, I, da Lei nº 8.666/93, será dispensado o recebimento provisório, e o objeto deste será recebido definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, e do atendimento das especificações do objeto contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário, por item, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato é fixado conforme quadro abaixo:

Item	Descrição		Valor
	Item do cardápio	Unidade	
1	Quitandas	Quilo	R\$
2	Salgados	Cento	R\$
3	Sobremesa	Cento	R\$
4	Suco Industrializado	Unidade com 1 litro	R\$
5	Suco Natural	Litro	R\$
6	Refrigerante	Unidade com 2 litros	R\$
7	Bebida Quente	Litro	R\$

§ 1º O valor total estimado para a presente contratação, é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Secretaria-Geral da Presidência; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Escola Judicial; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial; e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Secretaria-Geral de Governança Estratégica.

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir do dia 03/01/2022 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

a) frutas e alimentos em geral devem ser, preferencialmente, orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), sempre que disponíveis no mercado. Devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG)21, aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto; e

b) os alimentos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações

de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2021.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 9.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2021, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO IV****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2021, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail individual do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço (com o CEP): \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**